



LEI Nº 1.214 DE 24 DE OUTUBRO DE 1.994.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a celebrar convênio com a Universidade Federal de Uberlândia - UFU, com intervenientes a Associação dos Municípios da Microregião do Vale do Paranaíba - AMVAP e a Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia - FAEPU, tendo como objeto:

I - A elaboração de um diagnóstico das potencialidades do meio físico e de suas correlações com o uso atual do solo e com a capacidade de uma melhor utilização das terras e dos recursos naturais do Município;

II - O fornecimento de informações sistematizadas, através da confecção de relatórios e mapas do Município e da região, que terão escalas 1:250.000 e 1:100.000, respectivamente;

III - Assessorar às Prefeituras Municipais dos Municípios participantes do Projeto e a AMVAP, no uso adequado das informações fornecidas pela Universidade Federal de Uberlândia, por intermédio da AMVAP, pelo período de 12 meses após a conclusão dos trabalhos, sem ônus;

IV - Essa Assessoria abrangerá, inclusive, treinamento do pessoal das prefeituras e da AMVAP, para atingir os fins do planejamento regional ou municipal ou, ainda com finalidades educacionais;

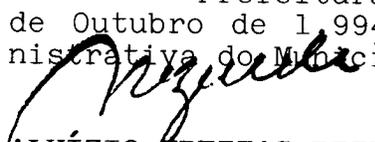
V - Elaboração de mapas e relatórios, indicando áreas, a nível municipal e regional, que apresentem potencial diferenciado para uso de recursos naturais.

Art. 2º - Para atender as despesas de execução desta Lei no presente exercício, fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no orçamento vigente Crédito Especial no valor de R\$ 8.900,00 (oito mil novecentos reais), podendo anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG., em 24 de Outubro de 1.994, 55º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.


ALUÍZIO FREITAS REZENDE
Prefeito Municipal.